



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR JOÃO ALMEIDA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

AUTORIA: VEREADOR JOÃO ALMEIDA – PDT

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO GRATUITO NA ZONA AZUL PARA SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CENTRO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pessoa, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, gratuitamente, vagas de estacionamento da Zona Azul, localizadas no Centro da cidade, para uso exclusivo de veículos pertencentes a servidores da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, durante o período em que estiverem em efetivo exercício de suas funções na referida região.

§1º Para usufruir da gratuidade prevista no caput deste artigo, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – o veículo deverá estar devidamente identificado por meio de adesivo, crachá funcional ou outro instrumento visual definido em regulamento;

II – o servidor deverá estar em horário de expediente e escalado para atuação na área central da cidade;

III – o servidor deverá portar a credencial funcional emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, a ser apresentada à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 2º A regulamentação desta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, por meio dos órgãos competentes da Administração Pública, devendo contemplar:

I – os critérios e procedimentos para emissão, controle e fiscalização das identificações veiculares e funcionais;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR JOÃO ALMEIDA

II – os mecanismos de controle e medidas administrativas cabíveis para coibir o uso indevido do benefício concedido.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante ato regulamentar, estender a autorização prevista nesta Lei a outros servidores públicos municipais que exerçam atividades essenciais comprovadamente na região central da cidade, desde que haja viabilidade técnica e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, 08 de outubro de 2025.

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR

Vereador - PDT



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR JOÃO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

A instituição da Zona Azul no Centro da cidade de João Pessoa representa um avanço na organização do trânsito urbano, promovendo rotatividade e melhor utilização do espaço público. No entanto, a sua implementação impacta diretamente servidores que atuam em atividades essenciais e que não têm condições de arcar com a permanência contínua em estacionamento rotativo, como é o caso dos membros da Guarda Civil Municipal (GCM).

A GCM desempenha função pública vital na proteção do patrimônio público, na segurança urbana, apoio à mobilidade, mediação de conflitos e cooperação em operações conjuntas. A sua atuação no Centro da cidade é constante e necessária, sendo incompatível com as exigências de rotatividade impostas pela Zona Azul.

A presente proposição visa assegurar vagas gratuitas para esses servidores, apenas durante o horário de serviço, mediante controle e credenciamento.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, proporcional, amparada na razoabilidade, isonomia material e na valorização do servidor público que presta serviço essencial à população, especialmente em áreas de maior concentração urbana.

Por esses fundamentos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR

Vereador - PDT